

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
101220594.713	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
	- Despesas com locação de mão de obra	3.3.90.37.00	0104	200.000
	- Despesas com serviços de terceiros - PJ	3.3.90.39.00	0104	916.455
1030202902.711	MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO			
	- Despesas com locação de mão de obra	3.3.90.37.00	0104	60.000
1030202902.712	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS			
	- Despesas com locação de mão de obra	3.3.90.37.00	0104	153.792
	- Despesas com serviços de terceiros - PJ	3.3.90.39.00	0104	62.940
1030202902.713	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
	- Despesas com material de consumo	3.3.90.30.00	0104	40.000
	- Despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.3.90.32.00	0104	400.000
	- Despesas com locação de mão de obra	3.3.90.37.00	0104	60.000
	- Despesas com serviços de terceiros - PJ	3.3.90.39.00	0104	30.000
1030202902.714	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
	- Despesas com passagens e locomoção	3.3.90.33.00	0104	200.000
	- Despesas com serviços de terceiros - PJ	3.3.90.39.00	0104	648.688
1030202902.718	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE VITÓRIA			
	- Despesas com material de consumo	3.3.90.30.00	0104	100.000
	- Despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.3.90.32.00	0104	40.000
	- Despesas com passagens e locomoção	3.3.90.33.00	0104	405.167
	- Despesas com locação de mão de obra	3.3.90.37.00	0104	600.000
	- Despesas com serviços de terceiros - PJ	3.3.90.39.00	0104	650.417
1030202902.721	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ADAUTO BOTELHO			
	- Despesas com material de consumo	3.3.90.30.00	0104	186.026
	- Despesas com locação de mão de obra	3.3.90.37.00	0104	610.916
	- Despesas com serviços de terceiros - PJ	3.3.90.39.00	0104	137.300
1030202902.722	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIAS			
	- Despesas com locação de mão de obra	3.3.90.37.00	0104	140.474
	- Despesas com serviços de terceiros - PJ	3.3.90.39.00	0104	520.541
1030202902.723	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DÓRIO SILVA			
	- Despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização	3.3.90.34.00	0104	4.621.032
	- Despesas com locação de mão de obra	3.3.90.37.00	0104	498.215
	- Despesas com serviços de terceiros - PJ	3.3.90.39.00	0104	200.000
1030202902.724	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DIRA RITA DE CÁSSIA			
	- Despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização	3.3.90.34.00	0104	1.004.422
	- Despesas com locação de mão de obra	3.3.90.37.00	0104	676.716
	- Despesas com serviços de terceiros - PJ	3.3.90.39.00	0104	55.200
1030202902.725	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS			
	- Despesas com material de consumo	3.3.90.30.00	0104	2.111.318
	- Despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização	3.3.90.34.00	0104	3.073.259
	- Despesas com locação de mão de obra	3.3.90.37.00	0104	218.605
	- Despesas com serviços de terceiros - PJ	3.3.90.39.00	0104	428.703
1030202902.726	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES			
	- Despesas com locação de mão de obra	3.3.90.37.00	0104	700.953
	- Despesas com serviços de terceiros - PJ	3.3.90.39.00	0104	93.124
1030202902.728	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES			
	- Despesas com material de consumo	3.3.90.30.00	0104	36.000
	- Despesas com locação de mão de obra	3.3.90.37.00	0104	192.200
	- Despesas com serviços de terceiros - PJ	3.3.90.39.00	0104	10.000
1030202902.729	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ROBERTO ARNAUT SILVARES			
	- Despesas com material de consumo	3.3.90.30.00	0104	47.551
	- Despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização	3.3.90.34.00	0104	4.030.525
	- Despesas com locação de mão de obra	3.3.90.37.00	0104	519.205
	- Despesas com serviços de terceiros - PJ	3.3.90.39.00	0104	2.256.461
1030202904.690	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO			
	- Despesas com material de consumo	3.3.90.30.00	0104	607.795
1030202904.691	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO LUCAS			
	- Despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização	3.3.90.34.00	0104	1.500.000
1030202904.694	MANUTENÇÃO DOS PAVILHÕES DA COLÔNIA PEDRO FONTES			
	- Despesas com material de consumo	3.3.90.30.00	0104	25.000
	- Despesas com locação de mão de obra	3.3.90.37.00	0104	115.000
	TOTAL			28.240.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
27.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
27.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
0412106164.225	FORMULAÇÃO E GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PROJETOS			
		3.3.90.35.00	0101	580.000
0412806164.227	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
		3.3.90.33.00	0101	8.000
		3.3.90.36.00	0101	75.000
0412206164.229	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
		3.3.90.35.00	0101	500.000
		3.3.90.39.00	0101	400.000
27.901	FUNDO METROPOLITANO DE DESENVOLVIMENTO DA GRANDE VITÓRIA			
0412706072.245	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS E/OU CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE COMUM DA RMGV			
		4.4.40.42.00	4101	350.000
28.000	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS			
28.203	INSTITUTO ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
0412608643.280	EXPANSÃO DA METRO ES PARA RMGV (METRO GV)			
		3.3.90.39.00	0101	7.408.047
		4.4.90.52.00	0101	1.715.553
		3.3.90.35.00	0101	424.065
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
36.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1512205931.540	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS			
		3.3.90.39.00	0101	626.000
36.204	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
1512206947.215	APARELHAMENTO E IMPLANTAÇÃO TECNOLÓGICA DO IDURB-ES			
		3.3.90.39.00	0101	10.000
46.000	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA			
46.202	INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
1412208002.827	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
		3.3.90.37.00	0101	70.000
		3.3.90.39.00	0101	76.000
		3.3.90.46.00	0101	60.000
80.000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
80.102	ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
2884309040.966	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOBRE O FINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			
		3.2.90.21.00	0101	8.806.579
2884509030.037	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FUNDEPAR-ES			
		3.3.60.45.00	0101	8.686.756
	TOTAL			28.240.000

DECRETO Nº 3434-R, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Regulamenta o art. 8º, IV, "g.5" da Lei Complementar nº 04, de 15.01.1990 (incluído pela Lei Complementar nº 656, de 19.12.2012) dispendo sobre as atribuições e o Quadro Organizacional (Q.O.) da Delegacia de Crimes no Sistema Carcerário e Sócio-Educativo - DCCS, dentre outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, bem como consta do processo nº 64469107/2013,

Considerando a criação da Delegacia de Crimes no Sistema Carcerário e Sócio-Educativo, subordinada à Superintendência de Polícia Prisional - SPP pela Lei Complementar nº 656/2012, que incluiu a alínea "g.5" ao art. 8º, IV da Lei Complementar nº 04/1990,

Considerando que a criação da Delegacia de Crimes no Sistema Carcerário e Sócio-Educativo, fundada no pleito da Comissão de Monitoramento de Enfrentamento à Tortura, tem por objetivo a apuração dos crimes graves, especificamente, contra a vida e de tortura, previstos no art. 1º da Lei 9.455/97, ocorridos no contexto da relação Estado x Interno/ Socioeducando, que demandam uma específica apuração;

Considerando a necessidade de registrar e intensificar o acompanhamento da ocorrência dos crimes contra a vida e de tortura, tendo por vítimas os internos e os socioeducandos, inclusive com a criação de banco de dados;

Considerando que os trabalhos policiais a serem desempenhados nesta área se farão com maior celeridade e eficácia se conduzidos por autoridade policial e equipes designadas especificamente para tal finalidade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as atribuições e o Quadro Organizacional (Q.O.) da Delegacia de Crimes no Sistema Carcerário e Sócio-Educativo, que terá a sigla - "DCCS".

Art. 2º A Delegacia de Crimes no Sistema Carcerário e Socioeducativo possui as seguintes atribuições:

I. instaurar e presidir inquéritos policiais para apurar especificamente os crimes contra a vida, em todas as suas formas, inclusive o atentado, bem como os crimes de tortura previstos no artigo 1º da Lei 9.455/97, em que figurem como vítimas, internos e socioeducandos;

II. apurar exclusivamente os

crimes ocorridos nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos da Região Metropolitana da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana), salvo determinação expressa do Chefe de Polícia ou do Superintendente de Polícia Prisional;

III. organizar e manter atualizado banco de dados dos crimes de sua competência, inclusive com informações recebidas das demais unidades policiais vinculadas à Superintendência de Polícia do Interior - SPI acerca dos crimes contra a vida, em todas as suas formas, inclusive o atentado, e tortura contra internos ocorridos nos municípios fora da Grande Vitória;

IV. promover a coleta e registro de dados estatísticos e informações para fins de administração;

V. apurar somente os fatos ocorridos após a data de 19 de dezembro de 2012;

VI. outras atividades correlatas.

Art. 3º A Delegacia de Crimes no Sistema Carcerário e Sócio-Educativo - DCCS será composta de:

- I. Autoridade Policial**
 - a) 02 (dois) Delegados de Polícia
- II. Seção Cartorária**
 - a) 02 (dois) Escrivães de Polícia
- III. Seção de Investigação**
 - a) 04 (quatro) Investigadores de Polícia;
 - b) 04 (quatro) Agentes de Polícia.

Parágrafo único. O Delegado-Chefe da Polícia Civil fará o remanejamento dos servidores necessários ao preenchimento das vagas previstas para a Delegacia de Crimes no Sistema Carcerário e Socioeducativo.

Art. 4º A Delegacia de Crimes no Sistema Carcerário e Socioeducativo terão recursos materiais comuns às demais Delegacias de Polícia, observada sua natureza e finalidade.

Art. 5º O Delegado-Chefe da Polícia Civil adotará, em acordo com o Secretário de Estado de Segurança e Defesa Social, as demais medidas necessárias à efetivação do contido no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias de novembro de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

NÃO UTILIZE OS PRODUTOS APÓS A DATA DE VALIDADE